



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS
SETOR DE AQUISIÇÕES

PROCESSO –Nº 00279-5.2007.001

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/ 2007

DATA DO CERTAME: 02/02/2007, às 10h.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, situado à Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 319, Centro – Maceió – AL, CEP 57.045-150, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará PREGÃO, por meio de sistema eletrônico, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, regido pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto, 5.450/2005, subsidiariamente, pelas Leis 8.666/93 e suas alterações, Atos Normativos nº 04 de 25 de abril de 2006, publicado no D.O.E em 27 de abril de 2006 e nº 10 de 12 de julho de 2006, publicado no D.O.E no dia 24 de julho de 2006.

O Pregão Eletrônico será conduzido por servidor integrante do quadro efetivo desta Administração, denominado (a) Pregoeiro (a) (a), e membros da equipe de apoio, designados para este certame através da Portaria 350/2006 e previamente credenciados no aplicativo "Licitações-e", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A. (www.bb.com.br), cujo monitoramento e inserção de dados gerados ou transferidos, utilizarão os recursos de segurança: criptografia e autenticação.

Os participantes deste Pregão terão como referencial de tempo obrigatoriamente o horário de Brasília /DF.

1.0 DO OBJETO

1.1 O objeto deste certame é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de gasolina, álcool e diesel, com sistema de gerenciamento eletrônico de frotas, para 30 (trinta) veículos do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, nos termos do Anexo I.

2.0 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Não poderão participar desta licitação, empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

- a) que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão público federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- b) estejam sob regime de concordata ou falência.

2.1.1 Como requisito para a participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no presente edital, na forma estabelecida no sistema gerenciador deste Pregão.

2.2 Não serão admitidas nesta licitação empresas que operem sob regime de consórcio, nem a subcontratação total ou parcial do fornecimento objeto deste Pregão.

3.0 DO CREDENCIAMENTO

3.1 O credenciamento far-se-á diretamente no site do Banco do Brasil, no sistema "Licitações-e". O interessado poderá acessar o site [http: www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), clicar na opção "Solicitação de Credenciamento nas licitações", preencher os formulários constantes do mesmo, imprimir o "Termo de Adesão ao Regulamento" e o "Termo de Nomeação do representante", que, após assinados, deverão ser entregues em qualquer agência do Banco do Brasil, que o concederá chave de identificação e de senha, privativa e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, de acordo com o § 1º do art. 3º do Decreto 5.450/2005.

3.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico, de acordo com o § 6º do art. 3º do Decreto 5.450/2005.

3.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, de acordo com o § 5º do art. 3º do Decreto 5.450/2005.

3.4 A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio do acesso.

4.0 DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

4.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, de acordo com o art. 13, inciso III do Decreto nº 5.450/05.

4.2. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, de acordo com o art. 13, inciso IV do Decreto nº 5.450/05.

4.3 Caso haja desconexão com o (a) Pregoeiro (a) no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o (a) Pregoeiro(a) quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

4.3.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

4.4. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento das propostas de preços que ocorrerá a partir do dia 22/01/2007, até às 15 horas do dia 30/01/2007, dois dias úteis antes da abertura da sessão do pregão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, de acordo com o art. 21, do Decreto nº 5.450/05.

4.5 A Proposta de Preços da licitante no valor arrematado, contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado, deverá ser formulada e enviada através do fax (0xx) (82) 3326-6360, após o encerramento da etapa de lances, atualizada em conformidade com os lances eventualmente ofertados, com posterior encaminhamento do original, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados a partir da data do encerramento da sessão pública, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

5.0 DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

5.1 A partir do horário previsto neste edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, pelo site já indicado no preâmbulo, passando o (a) Pregoeiro (a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

5.1.1 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.2.1 Serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

5.3 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.4 Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

5.5 O (a) Pregoeiro (a) encerrará o tempo normal de disputa mediante encaminhamento de aviso no sistema. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.6 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances, neste caso, antes de anunciar o vencedor o (a) Pregoeiro (a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

5.7 Se a proposta ou lance de menor valor, não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

5.8 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o (a) Pregoeiro (a) efetuará verificação da documentação de habilitação enviada via fax. A remessa dos documentos originais deverá ocorrer no prazo máximo de 03 (três) dias, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

5.9 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital e seus anexos.

5.10 O envio postal da proposta e da documentação de habilitação, em original, deverá ser em envelope lacrado, contendo no frontispício os seguintes dizeres:

AO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS
SETOR DE AQUISIÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO nº 04/2007

5.11 Com vistas à classificação na presente licitação a empresa vencedora da fase de lances deverá apresentar, logo após o encerramento da disputa, via fax, proposta redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, conforme modelo constante do anexo I deste edital, devidamente assinada e/ou rubricadas em todas as folhas por quem de direito e deverá conter os seguintes elementos:

a) Descrição dos produtos, quantidade estimada, conforme modelo de proposta no anexo I deste edital. Para cada tipo de combustível automotivo, **o preço por litro** e o **correspondente percentual de desconto** sobre o preço médio de bomba, o valor global da proposta, considerando as quantidades estimadas, constantes no referido anexo, de acordo com os preços médios em bomba divulgados pela ANP/DNC para a semana da apresentação das propostas;

b) preços unitários, em algarismos, e totais em algarismos e por extenso, ambos expressos em moeda corrente nacional, relativo aos itens cotados já inclusos todos os tributos, fretes, seguros, e quaisquer outras despesas inerentes ao fornecimento dos produtos. Em caso de discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros; ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão os últimos;

c) prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos a contar da data prevista para a abertura das propostas;

5.12 Caso haja divergência entre o preço ofertado por litro e o resultado obtido com a aplicação do percentual de desconto indicado na proposta sobre o preço médio de bomba divulgado pela ANPC/DNC, prevalecerá o menor deles.

5.13 O preço médio de bomba, é a média dos preços praticados pelos postos revendedores em Maceió, indicada em tabela da Agência Nacional de Petróleo para a gasolina, diesel e para o álcool.

5.14 O preço médio de bomba será apurado, na forma prevista no subitem 5.11, sempre que houver variação no preço dos combustíveis em decorrência de autorização de acréscimo ou decréscimo por parte do Governo Federal, ou variação do mercado.

5.15 Será contratado o menor preço, depois de aplicado percentual de desconto sobre o preço médio de bomba que corresponder ao preço ofertado pela licitante, após a fase de lances e/ou negociação com o Pregoeiro.

5.16 Nos preços finais, já computados os percentuais de desconto ofertados, deverão já estar considerados e inclusos os impostos, taxas, fretes e as despesas decorrentes do fornecimento dos combustíveis e, ainda, deduzidos quaisquer outros descontos que venham a ser concedidos;

5.17 A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será da exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos;

5.18 Só será aceita cotação em moeda nacional, em algarismos e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência.

5.19 Somente poderão participar fornecedores de combustíveis localizados em um raio máximo de 5 km da Sede deste Tribunal, localizado na Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 319, Centro, Maceió-Al, Cep nº 57020.919.

5.20 Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações de preços, serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e conseqüente desclassificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

5.21 Nas propostas que omitirem o prazo de validade da proposta fica estabelecido que este prazo será o estipulado no edital, no item 5.11, letra "c". Tal circunstância não enseja desclassificação.

6.0 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

- a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;
- b) apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado;
 - b.1) a aferição da exeqüibilidade ocorrerá através da análise das planilhas de custos e formação de preços elaboradas em conformidade com o modelo constante no anexo I deste edital, as quais deverão ser enviadas em anexo à proposta, via fax, após o término da etapa de lances;
- c) apresentarem preços total ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- d) apresentarem proposta alternativa.

6.2 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento, pelo proponente que a tiver formulado, das condições habilitatórias:

- a) com base no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e documentação complementar exigido no edital; ou
- b) no caso dos não cadastrados, da documentação exigida no edital.

6.3 Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo a adjudicação do objeto definido neste edital e seus anexos efetuada pelo menor preço.

6.4 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação e feita a negociação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital e seus anexos.

6.5 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes.

6.6 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

6.7 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.

6.8 O (a) Pregoeiro (a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação, sob pena de desclassificação da oferta.

6.9 Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

6.10 Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos subitens 6.6 e 6.8.

6.11 Se o licitante vencedor recusar-se a firmar o contrato, injustificadamente, e conseqüentemente não cumprir as obrigações contraídas será aplicada a regra estabelecida no subitem anterior.

7.0 DA HABILITAÇÃO

7.1 Com vistas à habilitação na presente licitação as empresas deverão apresentar, logo após o encerramento da disputa, via fax, a seguinte documentação:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) prova de regularidade relativa à Seguridade Social: Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS e/ou emitida pela Receita Federal;

g) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de FGTS - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

h) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, emitida pelo Órgão competente;

i) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, emitida pelo Órgão competente;

j) planilha de dados preenchida na forma do anexo III deste edital;

l) declaração em atendimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93 e de inexistência de fato impeditivo na habilitação, na forma do parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8666/93, conforme modelo constante no anexo II deste edital.

7.2 Para as empresas cadastradas no SICAF, fica facultada ao (a) Pregoeiro (a) a extração, na sessão pública, de declarações porventura existentes naquele sistema, que forem competentes para substituir os documentos relacionados no subitem 7.1 deste edital, letras “a”, “b”, “c”, “e”, “f”, “g” e “h” para fins de habilitação da empresa licitante. Essas declarações somente serão válidas para esta licitação se as informações relativas aos respectivos documentos estiverem disponíveis e dentro do prazo de validade naquele sistema, responsabilizando-se a própria licitante, caso não envie os documentos via fax e, posteriormente, os originais, nos termos previstos neste edital, por sua inabilitação.

7.3 A documentação deverá:

a) estar em nome da licitante; estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, o (a) Pregoeiro (a) considerará como prazo de validade o de 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição do respectivo documento, exceto a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ambas com prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com o Decreto nº 5586/2005.

b) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz. Tal dispositivo não é válido para a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária.

7.4 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

7.4.1 Os documentos exigidos acima deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião de notas ou por servidor que realiza a licitação, ou publicação em órgão da imprensa oficial, perfeitamente legível, no prazo de três dias, contados a partir da data do encerramento da sessão pública.

7.5 Os documentos exigidos no subitem 7.1 – alíneas “e”, “f” e “g” terão sua validade verificada, via internet, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação na internet, prevalecerá a segunda, observado o disciplinamento constante no subitem 7.2.

8.0 DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

8.1 Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

8.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 18 do decreto nº 5.450/2005;

8.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8.1.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao (a) Pregoeiro (a), até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital, de acordo com o art. 19 do Decreto nº 5.450/2005.

8.2 A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará a plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

8.3 Dos atos do (a) Pregoeiro (a) neste processo licitatório cabe recurso, a ser interposto após declarado o vencedor e registrado no sistema eletrônico, com síntese das suas razões e contra-razões. Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial e de eventuais contra-razões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, nos formulários próprios, conforme Decreto 5.450/2005, art. 26.

8.4 O recurso contra decisão do (a) Pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo.

8.5 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6 Após apreciação do recurso o (a) Pregoeiro (a) submetê-lo-á, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da adjudicação e homologação do procedimento.

8.7 Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Aquisições deste Tribunal.

9.0 DA ADJUDICAÇÃO

9.1 A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pelo (a) Pregoeiro (a) no final da sessão e registrada em ata, após recebidos os envelopes contendo a documentação e a nova proposta adequada ao valor dos lances ofertados, ou se for o caso, à nova planilha de preços. Em caso de recurso a adjudicação será procedida pela autoridade mencionada no item seguinte.

10.0 DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 A homologação, em favor da licitante adjudicada nesta licitação, será feita pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente deste Tribunal, após recebimento do processo concluído pelo (a) Pregoeiro (a) e sua equipe de apoio.

11.0 DA DESPESA

11.1 As despesas decorrentes da execução deste contrato, correrão por conta da dotação orçamentária nº 04.122.0003.2211.3390-30.

12.0 FORMA DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento deverá ser efetuado mensalmente, pelo Departamento Financeiro e Contábil deste Tribunal, em moeda corrente nacional, em até 08 (oito) dias úteis após o recebimento da obrigação, mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) Nota fiscal /fatura discriminativa, em via única, acompanhada de relatório de fornecimento mensal e analítico, devidamente atestada pelo gestor contratual;

b) Certidão Negativa de Débito/CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS/ Receita Federal;

c) Certidão de FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal e

d) Certidão Conjunta de Quitação de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal.

12.2 A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem anterior, implicará na sua devolução à empresa CONTRATADA para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

12.3 Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da O.B. na unidade bancária.

13.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 Iniciar a prestação do fornecimento contratado, após instalação dos equipamentos e softwares necessários, em prazo não superior a 10 dias corridos a contar da data de assinatura do contrato. Caso haja descumprimento do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste edital;

13.2. Substituir o material em desacordo com a proposta, ou que por ventura seja entregue com defeitos ou imperfeições;

13.3. Assegurar a manutenção e suporte técnico necessário ao pleno e perfeito funcionamento do (s) equipamento (s) instalado (s), efetuando os ajustes, reparos ou a substituição parcial ou total do(s) equipamento(s), sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

13.4. Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

- 13.5. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 13.6. Comunicar à Administração do CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 13.7. Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas na licitação;
- 13.8. Proporcionar o abastecimento dos veículos da frota do CONTRATANTE;
- 13.9. Credenciar postos de combustíveis para abastecimento, sempre que houver interesse do CONTRATANTE, todos os dias da semana, inclusive feriados;
- 13.10. Fornecer a seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, exigidos pela Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho – SSMT do MTE, bem como cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho;
- 13.11. Garantir que apenas o combustível efetivamente abastecido em veículo indicado seja computado para efeito de faturamento;
- 13.12. Garantir que os veículos cadastrados só sejam abastecidos com o combustível para o qual está autorizado e a veracidade dos dados apresentados em relatórios;
- 13.13. A CONTRATADA disponibilizará rede de Postos para fornecimento de combustível, na cidade de Maceió, com pelo menos 01 (um) posto localizado a no máximo 5 (cinco) km da Sede do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, sito à Praça Marechal Deodoro, S/N, Centro, Maceió-AL, para o fornecimento dos produtos destinados aos veículos do CONTRATANTE. O combustível será recusado no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição e a presença de outras substâncias, em percentuais além dos permitidos em sua composição;
- 13.14. O combustível recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do momento da formalização da recusa pelo CONTRATANTE;
- 13.15. Garantir a qualidade dos combustíveis fornecidos pelos postos de revenda, ficando ao seu encargo o controle e a fiscalização seguindo as normas da ANP;
- 13.16. Manter em estoque, combustíveis em quantidade suficiente para necessidades do CONTRATANTE;
- 13.17. A CONTRATADA responderá por quaisquer dano pessoal ou material causados por empregados à Administração e/ou à terceiros na execução deste contrato;
- 13.18. A CONTRATADA disponibilizará identificadores eletrônicos individuais ou cartão magnético individual para identificação dos veículos e realização dos serviços na rede credenciada;
- 13.19. Os identificadores deverão ser substituídos, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, pela CONTRATADA, individualmente, sem ônus adicional ao CONTRATANTE, quando ocorrer desgaste natural ou se verificar a necessidade técnica de substituição do mesmo, observando o subitem 13.18;
- 13.20. Adotar sistema de segurança de forma a impedir o abastecimento de outros veículos que não sejam autorizados pelo CONTRATANTE, permitindo o controle sobre todos os abastecimentos e veículos;
- 13.21. Disponibilizar senhas individuais para os servidores indicados pelo CONTRATANTE para terem acesso à base gerencial, permitindo a troca periódica das mesmas, sendo que a senha individual deve ser fornecida aos servidores indicados pelo CONTRATANTE;
- 13.22. À CONTRATADA caberá assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

13.23. A CONTRATADA poderá subcontratar empresas especializadas, para execução dos serviços de instalação dos equipamentos, não se eximindo, contudo, de suas responsabilidades;

13.24. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE;

13.25. Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção a incêndio, recomendadas por Lei;

13.26. Emitir, ao término do mês, nota fiscal correspondente ao fornecimento efetivamente realizado e proceder a sua remessa ao gestor do contrato.

13.26.1 A nota fiscal deverá ser emitida com a indicação dos valores médios publicados pela ANP, disponível na data do faturamento, com a respectiva aplicação do percentual de desconto ofertado na proposta e registrado em contrato.

13.27. Acatar as determinações do Gestor do Contrato.

14.0 DA FORMA DE EXECUÇÃO

14.1 CONTROLE OPERACIONAL E SEGURANÇA

14.1.1 O acesso à base gerencial, para qualquer operação, somente será possível após a digitação de uma senha válida do usuário;

14.1.2 O bloqueio do uso do abastecimento deverá ser efetuado com no máximo 24 horas, contados a partir da solicitação da base operacional e somente poderá ser feito pela unidade responsável pelo gerenciamento dos serviços da CONTRATANTE;

14.1.3 O abastecimento indevido de veículo não autorizado, cancelado ou bloqueado pela base operacional, se constatado, será considerado falha do sistema e as despesas efetivadas serão suportadas pela empresa CONTRATADA;

14.1.4 A captura dos dados como identificação do veículo, data e hora do abastecimento, identificação do posto, do volume abastecido e hodômetro do veículo, deverá ser de forma automática sem necessidade de digitação;

14.1.5 O sistema deverá permitir a autorização do abastecimento de combustíveis, junto aos estabelecimentos da rede credenciada por meio de identificador eletrônico ou cartão magnético.

14.2 FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES

14.2.1 A CONTRATADA disponibilizará ao Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, para utilização durante o prazo da vigência contratual em comodato, os equipamentos necessários à prestação dos serviços, relativos aos veículos que integram sua frota de veículos, bem como aqueles que forem adquiridos, devendo apresentar listagem contendo sua identificação e numeração;

14.2.2 O sistema deverá consolidar os dados, permitindo a emissão de relatórios na base de gerenciamento, localizadas na sede do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas indicar;

14.2.3 O sistema deverá permitir a informatização dos dados de consumo de combustível, quilometragem, custos, identificação do veículo, identificador eletrônico, identificação do posto, datas e horários, além do tipo de combustível;

14.2.4 A utilização dos equipamentos será precedida de treinamento específico e obedecerá aos manuais e procedimentos que os acompanharem, sendo de

responsabilidade da CONTRATADA, a manutenção e/ou substituição dos equipamentos que se mostrarem insatisfatórios à plena execução dos serviços;

14.2.5 Os equipamentos e softwares fornecidos pela CONTRATADA serão submetidos à aprovação do GESTOR de contrato;

14.2.6 Qualquer sistema que venha a ser instalado nos veículos não poderá causar interferência se houver outros sistemas instalados, como, *rastreador via satélite, blindagem eletrônica, computadores de bordo, etc.* Assim como não podem interferir na garantia concedida pelo fabricante do veículo;

14.2.7 O sistema de gerenciamento eletrônico deve ter interface compatível com o sistema operacional (windows) utilizado pelo CONTRATANTE para permitir a importação de dados

15.0 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.1 O Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas obriga-se a:

a) Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do contrato, registrando todas as ocorrências verificadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

b) Exigir da CONTRATADA a reparação de qualquer prejuízo decorrente da utilização de combustíveis que não cumpram os critérios estabelecidos pela Agência Nacional de Petróleo;

c) Atestar a execução do objeto do presente avença por meio do Gestor do Contrato;

d) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

e) Disponibilizar os veículos para a instalação dos equipamentos necessários;

f) Devolver à CONTRATADA, ao final do período de vigência do contrato, todos os materiais e equipamentos envolvidos na presente contratação, cedidos ao CONTRATANTE em regime de comodato, no estado em que se encontrarem;

g) Fornecer a relação dos veículos pertencentes ou a serviço do CONTRATANTE, autorizados a receber abastecimento;

h) Solicitar a substituição dos estabelecimentos credenciados que forem considerados incompatíveis com o objeto contratado;

i) Ressarcir à CONTRATADA pelo extravio ou dano causado ao equipamento de gerenciamento eletrônico de abastecimento de combustíveis instalados em seus veículos, sempre que houver culpa ou dolo do CONTRATANTE ou de seus servidores;

j) Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazos estabelecidos neste Termo de referência;

k) Aplicar as penalidades por descumprimento do contrato;

l) Zelar para que, durante a vigência do contrato, a CONTRATADA cumpra com as obrigações assumidas e que sejam cumpridas sem ressalvas as condições de habilitação e/ou qualificação exigidas no processo licitatório.

16.0 DA GESTÃO DO CONTRATO

16.1 A execução das obrigações contratuais decorrentes deste edital serão fiscalizados pelo GESTOR DO CONTRATO, com autoridade para exercer, como representante deste Tribunal, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual. O Gestor do Contrato terá as seguintes atribuições:

a) Fiscalizar a execução do contrato, objetivando garantir a qualidade desejada, mantendo os necessários controles das ordens de abastecimento;

c) Inspecionar e aprovar os equipamentos e softwares fornecidos;

- d) Convocar por escrito a CONTRATADA para realização da manutenção corretiva dos equipamentos em caso de paralisação dos serviços;
- e) Solicitar e/ou sugerir ao CONTRATANTE a aplicação de penalidades, por descumprimento de cláusula contratual ou editalícia.

16.2 Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços.

16.3 Receber e atestar as notas fiscais, indicando as eventuais ocorrências, certificando-se de que os valores cobrados correspondem aos abastecimentos efetivamente realizados.

16.4 Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

16.5 Encaminhar notas fiscais ao setor competente para autorizar pagamentos.

16.6 A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

17.0 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1 A presente contratação terá a vigência da data de sua assinatura até o término do presente exercício.

18.0 DA RESCISÃO

18.1. A inexecução total ou parcial do contrato poderá acarretar a sua rescisão;

18.2 Aplica-se no que couber ao presente contrato às disposições dos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

19.0 DAS PENALIDADES

19.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa da CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar à empresa vencedora, segundo a extensão da falta cometida, as penalidades previstas no Artigo 87 da Lei 8.666/93.

a - ADVERTÊNCIA - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido.

b - MULTA – MORATÓRIA - a empresa CONTRATADA ficará sujeita a multa diária de 0,1% sobre o valor da obrigação inadimplida, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

d – MULTA COMPENSATÓRIA – em razão da inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor de obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar esse valor, sobre o valor total do contrato, podendo esse valor ser abatido do pagamento a que fizer jus o contratado, ou cobrado judicialmente;

e – SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

f- DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior; e,

19.2 O CONTRATANTE aplicará as demais penalidades previstas nas Leis 10.520/02 e 8.666/93 e no art. 28 do Decreto 5450/2005, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

19.3 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

20.2 O Tribunal de Justiça se reserva o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 29 do Decreto nº 5.450/2005.

20.3 Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pelo (a) Pregoeiro (a), de acordo com o que reza a Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 5450/2005 e, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e suas alterações.

20.4 É competente o foro da Comarca de Maceió-AL, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

20.5 Nesta data passa a constar o mesmo informativo deste edital no site oficial deste Tribunal: www.tj.al.gov.br.

20.6 Integram este edital: anexo I – modelo de proposta – anexo II- declaração de inexistência de fato impeditivo na habilitação e declaração do inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93; anexo III -planilha de dados para pagamento e realização de outros atos necessários e anexo IV – minuta de contrato.

Maceió, 17 de janeiro de 2007.

Maria Aparecida Magalhães Nunes Costa
Pregoeira

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

REF: Edital de Pregão Eletrônico nº 004/2007

Prezado Senhores,

Após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no edital em referência, apresentamos nossa proposta nos termos consignados no mencionado ato convocatório e seus anexos, com os quais concordamos plenamente.

Nossa proposta é válida por 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para entrega da mesma, sendo o preço ofertado firme e irrevogável durante sua validade.

Informamos que estão inclusos nos preços ofertados todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto e seus Anexos, sendo de nossa inteira responsabilidade, ainda, os que porventura venham a serem omitidos na proposta ou incorretamente cotados.

O valor global de nossa proposta para a aquisição do objeto licitado é de R\$ _____, considerando o preço por litro (para cada tipo de combustível) e o correspondente percentual de desconto sobre o preço médio de bomba, nos termos abaixo:

COMBUSTÍVEIS		CUSTO (R\$)	DESCONTO	TOTAIS
TIPO	LITROS	P/ LITRO	%	
Gasolina Aditivada	84.000	2,84		238.560,00
Gasolina Comum	68.000	2,84		193.120,00
Álcool	1.500	1,81		2.715,00
Diesel	3.000	1,85		5.550,00
Total:				R\$ 439.945,00

A estimativa de consumo anual de combustível é de R\$ 439.945,00 (quatrocentos e trinta e nove mil, novecentos e quarenta e cinco reais).

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2007

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Pregão nº 004/2007 do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARA, ainda que para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com “X”, conforme o caso):

- () não emprega menor de dezesseis anos.
() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

(Local e data)

(Assinatura do representante legal da empresa)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO III

Pregão nº 004/2007

PLANILHA DE DADOS PARA PAGAMENTO E REALIZAÇÃO DE OUTROS ATOS NECESSÁRIOS

Dados da Empresa:

Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
CEP	
Fones:	
Fax	
E-mail	
Site internet	

Dados do Representante da Empresa:

Nome	
Cargo	
Nacionalidade	
Estado civil	
Profissão	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	
Cart. De Identidade	
Órgão Expedidor	
CPF	

Dados Bancários da Empresa

Banco	
Agência	
Conta	

Dados do Contato com a Empresa:

Nome	
Cargo	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS
SETOR DE AQUISIÇÕES**

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO Nº _____/2007

**CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE
SI O TRIBUNAL DE JUSTIÇA E A EMPRESA
_____ TENDO POR
OBJETO O FORNECIMENTO DE GASOLINA, ÁLCOOL E
DIESEL, COM SISTEMA DE GERENCIAMENTO
ELETRÔNICO DE FROTAS, PARA 30(TRINTA)
VEÍCULOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE
ALAGOAS.**

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, órgão público, representativo do Poder Judiciário, com sede na Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 319, Centro, em Maceió, Capital do Estado de Alagoas, inscrito no CNPJ/MF sob número 12.473.062/0001-08, neste ato representado pelo seu Presidente, Des. ESTÁCIO LUIZ GAMA DE LIMA, portador da cédula de identidade de nº 2003001136512 SSP/AL, inscrito no CPF nº 007392194-72, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE e a firma _____ com endereço na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ ora representada por seu procurador legal, o Sr. _____, portador da cédula de identidade nº _____, inscrito no CPF/MF nº _____, de acordo com Procuração Pública de _____, Livro nº _____, expedida pelo _____, localizado na _____, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº _____ ainda o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO 004/2007, pactuam o presente contrato, por preço global, cuja execução se regerá pela disciplina da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e disposições subseqüentes e pelo disposto no Decreto Estadual nº 3.149, de 28 de abril de 1980, o que fazem na conformidade das cláusula adiante estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 É a contratação de empresa especializada para o fornecimento de gasolina, álcool e diesel, com sistema de gerenciamento eletrônico de frotas, para 30 (trinta) veículos do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DESCONTOS:

2.1 Os descontos aplicados na forma da Cláusula Quinta, subitem 5.26, serão os abaixo indicados:

COMBUSTÍVEIS	DESCONTO (%)
Gasolina Aditivada	
Gasolina Comum	
Álcool	
Diesel	

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO:

3.1 O pagamento deverá ser efetuado mensalmente, pelo Departamento Financeiro e Contábil deste Tribunal, em moeda corrente nacional, em até 08 (oito) dias úteis após o recebimento da obrigação, mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) Nota fiscal /fatura discriminativa, em via única, acompanhada de relatório de fornecimento mensal e analítico, devidamente atestada pelo gestor contratual;

b) Certidão Negativa de Débito/CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS/ Receita Federal;

c) Certidão de FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal e

d) Certidão Conjunta de Quitação de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal.

e) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual, emitida pelo Órgão competente;

f) Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal, emitida pelo Órgão competente;

3.2 A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem anterior, implicará na sua devolução à empresa CONTRATADA para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

3.3 Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da O.B. na unidade bancária.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA:

4.1 O presente contrato terá a vigência da data de sua assinatura até o término do presente exercício.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1 Iniciar a prestação do fornecimento contratado, após instalação dos equipamentos e softwares necessários, em prazo não superior a 10 (dez) dias corridos a contar da data de assinatura do contrato. Caso haja descumprimento do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Termo de Referência;
- 5.2 Substituir o material em desacordo com a proposta, ou que por ventura seja entregue com defeitos ou imperfeições;
- 5.3 Assegurar a manutenção e suporte técnico necessário ao pleno e perfeito funcionamento do(s) equipamento(s) instalado(s), efetuando os ajustes, reparos ou a substituição parcial ou total do(s) equipamento(s), sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;
- 5.4. Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- 5.5. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 5.6. Comunicar à Administração do CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 5.7. Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas na licitação;
- 5.8. Proporcionar o abastecimento dos veículos da frota do CONTRATANTE;
- 5.9. Credenciar postos de combustíveis para abastecimento, sempre que houver interesse do CONTRATANTE, todos os dias da semana, inclusive feriados;
- 5.10. Fornecer a seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, exigidos pela Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho – SSMT do MTE, bem como cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho;
- 5.11. Garantir que apenas o combustível efetivamente abastecido em veículo indicado seja computado para efeito de faturamento;
- 5.12. Garantir que os veículos cadastrados só sejam abastecidos com o combustível para o qual está autorizado e a veracidade dos dados apresentados em relatórios;
- 5.13. A CONTRATADA disponibilizará rede de Postos para fornecimento de combustível, na cidade de Maceió, com pelo menos 01 (um) posto localizado a no máximo 5 (cinco) km da Sede do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, sito à Praça Marechal Deodoro, S/N, Centro, Maceió-AL, para o fornecimento dos produtos destinados aos veículos do CONTRATANTE. O combustível será recusado no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição e a presença de outras substâncias, em percentuais além dos permitidos em sua composição;
- 5.14. O combustível recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do momento da formalização da recusa pelo CONTRATANTE;
- 5.15. Garantir a qualidade dos combustíveis fornecidos pelos postos de revenda, ficando ao seu encargo o controle e a fiscalização seguindo as normas da ANP;
- 5.16. Manter em estoque, combustíveis em quantidade suficiente para necessidades do CONTRATANTE;
- 5.17. A CONTRATADA responderá por quaisquer dano pessoal ou material causados por empregados à Administração e/ou à terceiros na execução deste contrato;
- 5.18. A CONTRATADA disponibilizará identificadores eletrônicos individuais ou cartão magnético individual para identificação dos veículos e realização dos serviços na rede credenciada;

- 5.19. Os identificadores deverão ser substituídos, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, pela CONTRATADA, individualmente, sem ônus adicional ao CONTRATANTE, quando ocorrer desgaste natural ou se verificar a necessidade técnica de substituição do mesmo, observando item 5.18;
- 5.20. Adotar sistema de segurança de forma a impedir o abastecimento de outros veículos que não sejam autorizados pelo CONTRATANTE, permitindo o controle sobre todos os abastecimentos e veículos;
- 5.21. Disponibilizar senhas individuais para os servidores indicados pelo CONTRATANTE para terem acesso à base gerencial, permitindo a troca periódica das mesmas, sendo que a senha individual deve ser fornecida aos servidores indicados pelo CONTRATANTE;
- 5.22. À CONTRATADA caberá assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- 5.23. A CONTRATADA poderá subcontratar empresas especializadas, para execução dos serviços de instalação dos equipamentos, não se eximindo, contudo, de suas responsabilidades;
- 5.24. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE;
- 5.25. Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção a incêndio, recomendadas por Lei;
- 5.26. Emitir, ao término do mês, nota fiscal correspondente ao fornecimento efetivamente realizado e proceder a sua remessa ao gestor do contrato.
- 5.26.1 A nota fiscal deverá ser emitida com a indicação dos valores médios publicados pela ANP, disponível na data do faturamento, registrados na Cláusula Segunda.
- 5.27. Acatar as determinações do Gestor do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA- DA FORMA DE EXECUÇÃO

6.1 CONTROLE OPERACIONAL E SEGURANÇA

- 6.1.1 O acesso à base gerencial, para qualquer operação, somente será possível após a digitação de uma senha válida do usuário;
- 6.1.2 O bloqueio do uso do abastecimento deverá ser efetuado com no máximo 24 horas, contados a partir da solicitação da base operacional e somente poderá ser feito pela unidade responsável pelo gerenciamento dos serviços da CONTRATANTE;
- 6.1.3 O abastecimento indevido de veículo não autorizado, cancelado ou bloqueado pela base operacional, se constatado, será considerado falha do sistema e as despesas efetivadas serão suportadas pela empresa CONTRATADA;
- 6.1.4 A captura dos dados como identificação do veículo, data e hora do abastecimento, identificação do posto, do volume abastecido e hodômetro do veículo, deverá ser de forma automática sem necessidade de digitação;
- 6.1.5 O sistema deverá permitir a autorização do abastecimento de combustíveis, junto aos estabelecimentos da rede credenciada por meio de identificador eletrônico ou cartão magnético.

6.2 FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES

6.2.1 A CONTRATADA disponibilizará ao Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, para utilização durante o prazo da vigência contratual em comodato, os equipamentos necessários à prestação dos serviços, relativos aos veículos que integram sua frota de veículos, bem como aqueles que forem adquiridos, devendo apresentar listagem contendo sua identificação e numeração;

6.2.2 O sistema deverá consolidar os dados, permitindo a emissão de relatórios na base de gerenciamento, localizadas na sede do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas indicar;

6.2.3 O sistema deverá permitir a informatização dos dados de consumo de combustível, quilometragem, custos, identificação do veículo, identificador eletrônico, identificação do posto, datas e horários, além do tipo de combustível;

6.2.4 A utilização dos equipamentos será precedida de treinamento específico e obedecerá aos manuais e procedimentos que os acompanharem, sendo de responsabilidade da CONTRATADA, a manutenção e/ou substituição dos equipamentos que se mostrarem insatisfatórios à plena execução dos serviços;

6.2.5 Os equipamentos e softwares fornecidos pela CONTRATADA serão submetidos à aprovação do GESTOR de contrato;

6.2.6 Qualquer sistema que venha a ser instalado nos veículos não poderá causar interferência se houver outros sistemas instalados, como, *rastreador via satélite, blindagem eletrônica, computadores de bordo, etc.* Assim como não podem interferir na garantia concedida pelo fabricante do veículo;

6.2.7 O sistema de gerenciamento eletrônico deve ter interface compatível com o sistema operacional (windows) utilizado pelo CONTRATANTE para permitir a importação de dados

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 O Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas obriga-se a:

- a) Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do contrato, registrando todas as ocorrências verificadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- b) Exigir da CONTRATADA a reparação de qualquer prejuízo decorrente da utilização de combustíveis que não cumpram os critérios estabelecidos pela Agência Nacional de Petróleo;
- c) Atestar a execução do objeto do presente avença por meio do Gestor do Contrato;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- e) Disponibilizar os veículos para a instalação dos equipamentos necessários;
- f) Devolver à CONTRATADA, ao final do período de vigência do contrato, todos os materiais e equipamentos envolvidos na presente contratação, cedidos ao CONTRATANTE em regime de comodato, no estado em que se encontrarem;
- g) Fornecer a relação dos veículos pertencentes ou a serviço do CONTRATANTE, autorizados a receber abastecimento;
- h) Solicitar a substituição dos estabelecimentos credenciados que forem considerados incompatíveis com o objeto contratado;
- i) Ressarcir à CONTRATADA pelo extravio ou dano causado ao equipamento de gerenciamento eletrônico de abastecimento de combustíveis instalados em seus veículos, sempre que houver culpa ou dolo do CONTRATANTE ou de seus servidores;
- j) Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazos estabelecidos neste contrato;
- k) Aplicar as penalidades por descumprimento do contrato.

l) Zelar para que, durante a vigência do contrato, a CONTRATADA cumpra com as obrigações assumidas e que sejam cumpridas sem ressalvas as condições de habilitação e/ou qualificação exigidas no processo licitatório.

CLÁUSULA OITAVA- DA GESTÃO DO CONTRATO

8.1 A execução das obrigações contratuais decorrentes deste edital serão fiscalizados pelo GESTOR DO CONTRATO, com autoridade para exercer, como representante deste Tribunal, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual. O Gestor do Contrato terá as seguintes atribuições:

- a) Fiscalizar a execução do contrato, objetivando garantir a qualidade desejada, mantendo os necessários controles das ordens de abastecimento;
- b) Inspeccionar e aprovar os equipamentos e softwares fornecidos;
- c) Convocar por escrito a CONTRATADA para realização da manutenção corretiva dos equipamentos em caso de paralisação dos serviços;
- d) Solicitar e/ou sugerir ao CONTRATANTE a aplicação de penalidades, por descumprimento de cláusula contratual ou editalícia.

8.2 Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços.

8.3 Receber e atestar as notas fiscais, indicando as eventuais ocorrências, certificando-se de que os valores cobrados correspondem às ordens de abastecimento emitidas e efetivamente atendidas.

8.4 Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

8.5 Encaminhar notas fiscais ao setor competente para autorizar pagamentos.

8.6 A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA NONA-DA DESPESA

9.1 As despesas decorrentes da execução deste contrato, correrão por conta da dotação orçamentária nº 04.122.0003.2211.3390-30.

CLÁUSULA DÉCIMA- DA RESCISÃO DO CONTRATO

10.1 A inexecução total ou parcial do contrato poderá acarretar a sua rescisão;

10.2 Aplica-se no que couber ao presente contrato às disposições dos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS PENALIDADES

11.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa da CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar à empresa vencedora, segundo a extensão da falta cometida, as penalidades previstas no Artigo 87 da Lei 8.666/93.

a - ADVERTÊNCIA - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido.

b - MULTA – MORATÓRIA - a empresa CONTRATADA ficará sujeita a multa diária de 0,1% sobre o valor da obrigação inadimplida, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

d – MULTA COMPENSATÓRIA – em razão da inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor de obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar esse valor, sobre o valor total do contrato, podendo esse valor ser abatido do pagamento a que fizer jus o contratado, ou cobrado judicialmente;

e – SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

f- DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior; e,

11.2 O CONTRATANTE aplicará as demais penalidades previstas nas leis 10.520/02 e 8.666/93 e no art. 28 do Decreto 5450/2005, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

11.3 A CONTRATADA que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

12.1 Compete a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei nº 8.666/93 e em outras disposições legais, realizar, via termo aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO:

Elegem, de comum acordo, o foro da Comarca de Maceió para dirimir quaisquer dúvidas resultantes deste contrato, que não forem resolvidas amigavelmente, renunciando a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

Para constar, e como prova deste ajuste, foi lavrado o presente que, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes CONTRATANTES, extraindo-se cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar no Diário Oficial do Estado.

Maceió, ____ de ____ 2007.

ESTÁCIO LUIZ GAMA DE LIMA
Desembargador Presidente

Sr.
Pela empresa vencedora